



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ **Secretaria Municipal de**
Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para elaboração de um Plano Diretor de desenvolvimento Integrado Urbano e Rural, e ainda, atualização do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de São Borja, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS– CNPJ: 87.878.476/0001-08.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha da contratada: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em prestar esse serviço, com urgência, de modo que, o Plano diretor do Município é do ano de 1997 e conforme recomendação do Estatuto da Cidade o plano diretor deve ser revisto a cada 10 (dez) anos. Com isso, é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para a elaboração de um novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Urbano e Rural e atualização do Plano de Mobilidade Urbana. Diante notória gravidade do caso, por conta da pandemia que assola o mundo, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário, considerando que não há previsão de exatidão quanto à sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor será de R\$ 120.634,00 (Cento e vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais)-Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural e R\$ 38.781,00(Trinta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais)-Plano de Mobilidade Urbana, totalizando o valor de R\$ 159.415,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 03 de fevereiro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/20201SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para elaboração de um Plano Diretor de desenvolvimento Integrado Urbano e Rural, e ainda, atualização do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de São Borja. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS- CNPJ: 87.878.476/0001-08; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor total: **R\$ 159.415,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais)**. Rubrica: 07.03.15.451.08.2038 e 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.2965.

São Borja (RS), 03 de fevereiro de 2021.